ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.882 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2021, realizada no mês de abril de 2021 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 34 (trinta e quatro) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 2582 de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]

[...]

IV - de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 6,0% (seis por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.2746 de 17 de agosto de 2020 (lei de homologação cálculo 2020).

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2.882**	**17/08/2021**

ID: **155064**
CRC: **99B62412**
Processo: **1-2300/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **17/08/2021 13:27:06** Finalização: **17/08/2021 13:28:49**

Processo | Documento

MD5: **B29DA1C6A274DE229FAA41955CAA5D84**

SHA256: **377ADF209B5720DA4139C1C9B1BD417194B0912F64385CDC524A067A5391275C**

Súmula/Objeto:

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE — 17/08/2021 13:27:06

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI — 17/08/2021 13:27:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni — Prefeito (a) — 18/08/2021 08:46:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 155064 e o CRC 99B62412.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE: 19/08/2021 A 09/09/2021

Aliséia V. Gonçalves
Ass. Executivo da Proc. Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2361
De: 19/08/2021 A 09/09/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

TABELA
ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2021	6,00%	30.675.867,94	101.697.321,23	5.501.825,08	1.840.552,08	105.358.594,23
2	2022	12,50%	30.982.626,62	105.358.594,23	5.699.899,95	3.872.828,33	107.185.665,85
3	2023	18,80%	31.292.452,89	107.185.665,85	5.798.744,52	5.882.981,14	107.101.429,23
4	2024	18,92%	31.605.377,42	107.101.429,23	5.794.187,32	5.980.594,09	106.915.022,47
5	2025	19,05%	31.921.431,19	106.915.022,47	5.784.102,72	6.079.570,99	106.619.554,19
6	2026	19,17%	32.240.645,51	106.619.554,19	5.768.117,88	6.179.929,38	106.207.742,69
7	2027	19,29%	32.563.051,96	106.207.742,69	5.745.838,88	6.281.686,97	105.671.894,60
8	2028	19,41%	32.888.682,48	105.671.894,60	5.716.849,50	6.384.861,73	105.003.882,37
9	2029	19,54%	33.217.569,30	105.003.882,37	5.680.710,04	6.489.471,81	104.195.120,60
10	2030	19,66%	33.549.745,00	104.195.120,60	5.636.956,02	6.595.535,60	103.236.541,03
11	2031	19,78%	33.885.242,45	103.236.541,03	5.585.096,87	6.703.071,72	102.118.566,17
12	2032	19,90%	34.224.094,87	102.118.566,17	5.524.614,43	6.812.099,02	100.831.081,58
13	2033	20,03%	34.566.335,82	100.831.081,58	5.454.961,51	6.922.636,55	99.363.406,55
14	2034	20,15%	34.911.999,18	99.363.406,55	5.375.560,29	7.034.703,62	97.704.263,22
15	2035	20,27%	35.261.119,17	97.704.263,22	5.285.800,64	7.148.319,77	95.841.744,09
16	2036	20,40%	35.613.730,36	95.841.744,09	5.185.038,36	7.263.504,77	93.763.277,67
17	2037	20,52%	35.969.867,67	93.763.277,67	5.072.593,32	7.380.278,65	91.455.592,35
18	2038	20,64%	36.329.566,34	91.455.592,35	4.947.747,55	7.498.661,64	88.904.678,25
19	2039	20,76%	36.692.862,01	88.904.678,25	4.809.743,09	7.618.674,27	86.095.747,07
20	2040	20,89%	37.059.790,63	86.095.747,07	4.657.779,92	7.740.337,29	83.013.189,69
21	2041	21,01%	37.430.388,53	83.013.189,69	4.491.013,56	7.863.671,70	79.640.531,56
22	2042	21,13%	37.804.692,42	79.640.531,56	4.308.552,76	7.988.698,76	75.960.385,55
23	2043	21,25%	38.182.739,34	75.960.385,55	4.109.456,86	8.115.440,00	71.954.402,41
24	2044	21,38%	38.564.566,74	71.954.402,41	3.892.733,17	8.243.917,19	67.603.218,39
25	2045	21,50%	38.950.212,40	67.603.218,39	3.657.334,11	8.374.152,39	62.886.400,11
26	2046	21,62%	39.339.714,53	62.886.400,11	3.402.154,25	8.506.167,89	57.782.386,47
27	2047	21,75%	39.733.111,67	57.782.386,47	3.126.027,11	8.639.986,29	52.268.427,29
28	2048	21,87%	40.130.442,79	52.268.427,29	2.827.721,92	8.775.630,44	46.320.518,76
29	2049	21,99%	40.531.747,22	46.320.518,76	2.505.940,07	8.913.123,48	39.913.335,35
30	2050	22,11%	40.937.064,69	39.913.335,35	2.159.311,44	9.052.488,81	33.020.157,98
31	2051	22,24%	41.346.435,34	33.020.157,98	1.786.390,55	9.193.750,14	25.612.798,39
32	2052	22,36%	41.759.899,69	25.612.798,39	1.385.652,39	9.336.931,44	17.661.519,35
33	2053	22,48%	42.177.498,69	17.661.519,35	955.488,20	9.482.057,00	9.134.950,55
34	2054	22,60%	42.599.273,67	9.134.950,55	494.200,82	9.629.151,37	(0,00)

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2.882	17/08/2021

ID: **155064**
CRC: **99B62412**
Processo: **1-2300/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **17/08/2021 13:27:06** Finalização: **17/08/2021 13:28:49**

Processo | Documento

MD5: **B29DA1C6A274DE229FAA41955CAA5D84**
SHA256: **377ADF209B5720DA4139C1C9B1BD417194B0912F64385CDC524A067A5391275C**

Súmula/Objeto:
Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE — 17/08/2021 13:27:06

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI — 17/08/2021 13:27:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni — Prefeito (a) — 18/08/2021 08:46:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 155064 e o CRC 99B62412.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE: 19/08/2021 A 09/09/2021

Aliséia V. Gonçalves
Ass. Executivo da Proc. Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2361
De: 19/08/2021 A 09/09/2021

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019